



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 53/2023

ALTERA O ART. 1º DA LEI Nº 5.447, DE 23 DE MAIO DE 2017, QUE CARACTERIZA MAUS TRATOS A ANIMAIS NO MUNICÍPIO DE VALINHOS.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

A Vereadora Monica Morandi que subscreve apresenta, nos termos regimentais, para a devida apreciação e votação em Plenário, o presente Projeto de Lei, que **Altera o Art. 1º da Lei Nº 5.447, de 23 de maio de 2017, que caracteriza maus tratos a animais no Município de Valinhos**, nos seguintes termos.

Justificativa

Arcaico é o pensamento que manter um animal preso a correntes ou similares é natural, mas infelizmente, essa situação se repete nos quatro cantos do País e, em nossa cidade não é diferente.

Assim como nós humanos vamos aprendendo a nos tratar melhor, cuidar de nossa saúde física e psíquica, muitos estudos vão nos direcionando ao bem estar animal e, com isso, as Políticas Públicas também precisam estar em constante movimento.

Em 2017, através de Projeto de minha iniciativa, a Lei Nº 5.447 foi aprovada, ferramenta de extrema importância que caracteriza os maus tratos a animais no Município, mas diante da certeza que um animal mantido acorrentado, independentemente do tamanho da corrente ou similar, tem sua vida ceifada vagarosamente, vejo a necessidade de alterar o inciso que deixava margem para ambiguidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Privar e limitar os animais de se movimentar viola ao menos uma de suas cinco liberdades “5- ter liberdade para expressar seu comportamento ambiental”. Tal prática cruel não se restringe a confinar um animal privando-o da liberdade de locomoção, além de ignorar a necessidade física, muitas vezes resultando em um animal debilitado física e emocionalmente, podendo até torná-lo agressivo, também os priva de construir laços afetivos que reforçam a saúde e bem estar.

Importante pontuar, que as denúncias de maus tratos em nosso município, muitas vezes trazem o tema como foco central do registro, não dá para continuar tolerando ou ignorando essas situações. Não é só uma questão de condição social, muitas pessoas letradas maltratam seus animais. Essa é uma questão cultural que precisamos interromper, sendo necessário que o acorrentamento seja, de fato, proibido.

E sendo assim, diante da relevância do tema, por tratar-se de medida que vai ao encontro dos direitos dos animais, conto com o apoio dos nobres Pares para aprovação do presente projeto.

Valinhos, 10 de maio de 2023.

AUTORIA: Mônica Morandi



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº

ALTERA O ART. 1º DA LEI Nº 5.447, DE 23 DE MAIO DE 2017, QUE CARACTERIZA MAUS TRATOS A ANIMAIS NO MUNICÍPIO DE VALINHOS.

LUCIMARA ROSSI DE GODOY, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É alterada a redação do Inciso V, do Art. 1º da Lei Nº 5.447, de 23 de maio de 2017, que altera o Art. 64 da Lei Municipal Nº 2.953, de 24 de maio de 1996, que “Institui o Código Municipal de Posturas de Valinhos”, passando a vigorar com a seguinte redação:

V- criar ou manter animal em corrente ou similar.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos

LUCIMARA ROSSI DE GODOY
Prefeita Municipal